



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rocebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . . . .	90\$	" . . . . .	48\$
A 2.ª série . . . . .	80\$	" . . . . .	43\$
A 3.ª série . . . . .	60\$	" . . . . .	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$50 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo em branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério das Finanças:

**Portaria n.º 8:273** — Autoriza a exportação de fôlha de Flandres, importada em regime de *drawback*, por alfândega diferente daquela por onde se efectuou a sua entrada.

#### Ministério da Guerra:

**Decreto n.º 26:031** — Aprova e manda pôr em execução o regulamento do concurso para provimento dos lugares de médicos dos quadros permanentes dos hospitais militares.

#### Ministério da Marinha:

**Decreto n.º 26:032** — Abre um crédito para retôrço da dotação consignada a transporte de pessoal e material (incluindo o aluguer de barcos para êste serviço) da Direcção de Faróis.

**Decreto n.º 26:033** — Transfere uma verba para refôrço da dotação destinada a pensões a oficiais da reserva, reformados, inválidos de guerra e separados do serviço.

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter o Irak aderido ao Acôrdo sôbre os barcos-luz vigiados, que se encontrem fora do seu pôsto habitual, assinado em Lisboa a 23 de Outubro de 1930.

#### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Declaração** de ter sido, por despacho ministerial, autorizado que os saldos que ficaram disponíveis em 30 de Junho último das verbas de gastos gerais do orçamento da Junta Autónoma de Estradas tenham vária aplicação.

#### Ministério da Instrução Pública:

**Decreto n.º 26:034** — Abre um crédito destinado ao pagamento dos vencimentos de duas alunas-enfermeiras do Instituto Português para o Estudo do Cancro.

**Decreto n.º 26:035** — Autoriza a transferência de uma verba orçamental para conservação e aproveitamento de duas camionetas do Hospital Escolar, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

#### Ministério da Agricultura:

**Declaração** de ter ficado sem efeito a transferência de verba referente à Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, inserta no *Diário do Governo* n.º 249, de 28 de Outubro último.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

1.ª Repartição

1.ª Secção

### Portaria n.º 8:273

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que seja autorizada a exportação de fôlha de Flandres, importada em regime de *drawback*, por alfândega diferente daquela por onde se efectuou a sua entrada, devendo porém observar-se:

1.º Nas certidões a passar pela estância fiscal de saída deve declarar-se expressamente que êsse documento servirá para justificar na estância fiscal por onde teve lugar a importação e existe a conta corrente, cujo nome indicará, a baixa devida pela saída da fôlha exportada com conservas;

2.º Não será passada mais de uma certidão relativa a cada despacho de exportação com *drawback*, averbando-se para êste efeito no respectivo bilhete a passagem e a entrega dêsse documento;

3.º Em caso algum, tais certidões poderão ser utilizadas para quaisquer lançamentos na conta corrente existente na estância fiscal que as passar.

Ministério das Finanças, 11 de Novembro de 1935. — O Sub-Secretário de Estado das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete do Ministro

### Decreto n.º 26:031

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É aprovado e pôsto em execução o regulamento do concurso para provimento dos lugares de médicos dos quadros permanentes dos hospitais militares, que faz parte integrante dêste decreto.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Novembro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa*.

Regulamento do concurso para provimento dos lugares de médicos dos quadros permanentes dos hospitais militares

Artigo 1.º As nomeações dos clínicos dos hospitais militares serão feitas por concurso mandado abrir pela